



SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 73/2023

São Bento do Tocantins - TO, 30 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Extinção do Contrato Administrativo nº 112/2021, junto a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS no Município de São Bento do Tocantins - TO, e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica Municipal inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Resolve Rescindir Unilateralmente a Concessão pela Caducidade do Contrato

Administrativo nº 112/2021, e concessão nº 239/1999 e seus respectivos aditivos, fundamentado na clausula 8, “B” do contrato nº 112/2021 e a Lei nº 8.987/1995, Art.38,§ 1 incisos I,II,V, VI.

Art. 2º - O Município de São Bento do Tocantins - TO, torna público a extinção do referido contrato.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 de novembro de 2023.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 25.063.983/0001-36, com sede na Praça Osvaldo Franco, n 62 – Centro, São Bento do Tocantins – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULOWANDERSONDESOUZA DAMASCENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 018.803.631-86.

NOTIFICADO: **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ n.º 11996434/0001-00, com sede na quadra 302 Norte, AV NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77006-340.

Pelo presente, o Município de São Bento do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Wanderson de Sousa Damasceno, resolve **RESCINDIR**

UNILATERALMENTE E EXTINGUIR A CONCESSÃO

PELA CADUCIDADE do Contrato Administrativo nº 112/2001 e Concessão 239/1999 e seus respectivos aditivos, fundamentado na Cláusula 8, “B” do contrato 112/2001 e Lei 8.987/95, artigo 38, § 1º, incisos I, II, V e VI.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL E EXTIÇÃO DA CONCESSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 239/1999 CONVÊNIO Nº 012-01-PGE E O CONTRATO Nº 112/2001**, em razão de não resolver ou dar respostas as notificações que outrora foram protocoladas por email (22/09/2021) e pessoalmente junto a ATS (23/09/2021, 06/12/2022 e 10/04/2023), bem como por infringi e não cumprir com vossas obrigações contratuais. A par disso, no dia 03 de março de 2021 fora expedido pelo Secretário Municipal de Administração do Município de São Bento do Tocantins, Dr. Odilon Barbosa Arruda Junior o Ofício nº 019/2021, solicitado a realização do serviço para a extensão do fornecimento de água no Bairro “Sonho Meu” e “Rodoviário”.

Em resposta, no dia 25/05/2021 a ATS, através do Memorando nº 459/2021/DI, argumentou que uma equipe técnica iria nos próximos dias realizar o levantamento técnico para dar continuidade aos trâmites necessários. Contudo, até a presente, não houve informações sobre o trâmite da execução do projeto. Por consequência, os municípios são os mais prejudicados em virtude da morosidade da concessionária.



Tão pouco há registros concernentes ao quantitativo das metas realizadas. Neste ponto, é válido registrar que, por ser fato notório e de conhecimento geral, muito embora tenha ultrapassado 20 (vinte) anos da assinatura do contrato de concessão de serviço, o Município de São Bento do Tocantins não possui rede de esgoto e nem possui suas demandas com a distribuição e fornecimento de água aos munícipes.

Referida notificação da **RESCISÃO UNILATERAL, EXTINÇÃO CONTRATUAL PELA CADUCIDADE DO CONTRATO 112/2001**, possui como fundamento o disposto na fundamentado na Cláusula 8, “B” do contrato 112/2001 e Lei 8.987/95, artigo 38, § 1º, incisos I, II, V e VI.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 30 de novembro de 2023, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

FIQUE CIENTE A NOTIFICADA QUE NÃO DEVERÁ EFETUAR SERVIÇOS APÓS O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, DEVENDO SE RETIRAR DA SEDE DA NOTIFICANTE.

São Bento do Tocantins - TO, 30 de novembro de 2023.

Paulo Wanderson De Sousa Damasceno
Prefeito Municipal



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Bento do Tocantins**

Praça Osvaldo Franco, n 62 - Centro
São Bento do Tocantins - TO

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

Odilon Barbosa Arruda Júnior
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

